



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores de pequeno porte, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 8h00 do dia 13 de agosto até às 14h29 do dia 28 de agosto de 2024 , no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), às 14h30 do dia 28 de agosto de 2024 . A sessão pública será operada sistema no ComprasGov, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
ENDEREÇO DO TRE-RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2000/2165/2082 Internet: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA JÚNIOR HERMENSON PEREIRA DA SILVA E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	6
6. DA FASE DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	16
11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	17
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO	19
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024
(PROCESSO Nº 0001350-24.2024.6.22.8000)**

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 420/2022, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por grupo/lote, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será regida pela lei 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Instrução Normativa TRE-RO 04/2023, além do previsto no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no ComprasGov (www.gov.br/compras), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, **às 14h30 do dia 28 de agosto de 2024**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **8h00 do dia 13 de agosto de 2024**:

a) no sítio da internet: www.gov.br/compras (UASG 070024);

b) no sítio da internet:

<https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024>

c) mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital e seus anexos ou impugná-lo no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

2.2.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2.2. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

2.2.3. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial no portal de transparência deste Tribunal, no endereço <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever dos licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores de pequeno porte, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes.

3.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos anexos integrantes deste edital, em especial o **Termo de Referência**, que define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.3. **No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviços (CATSER) do sistema SIASG/COMPRASGOV, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.**

3.4. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, abaixo resumido:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano
			exercício corrente (R\$)
Pleitos Eleitorais	Locação de Meios de Transporte	FUN LOCVEI	-

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo que:

- a) estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal.
- b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e a participação de profissionais reunidos em regime de cooperativa, observadas as condições previstas neste edital e na legislação correlata.

4.2. O acesso do licitante ao sistema ComprasGov, bem como a sua manutenção, dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para participação em licitações eletrônicas, ou, em sua ausência, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.1. Após o cadastro no sistema unificado, o fornecedor deverá se cadastrar no sistema “ComprasGov” para participar das licitações eletrônicas.



4.2.2. O credenciamento perante o provedor do sistema e sua utilização implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização e realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. Incumbirá à licitante acompanhar o certame e as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da ação, omissão, desconexão ou perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.

4.2.4. A guarda, manutenção e utilização da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabe ao provedor do sistema ou ao TRE-RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de operações equivocadas ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A verificação de que o licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.4. A manifestação do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.5. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015, consistindo em:

- a) empate ficto de até 5% para ME/EPP em relação às demais empresa, com preferência de lance de desempate;
- b) habilitação fiscal/trabalhista tardia;

4.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.5.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se o licitante declarante está devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão participar deste pregão eletrônico os potenciais licitantes enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;
- d) em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;
- f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/92);
- g) empresas que, por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público.



- h)** estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
- i)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** pessoas físicas;

4.6.1. O impedimento de que trata as alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, e “i” do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE-RO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, salvo se a empresa contratada tenha, na condição de sócio cotista, servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão ou à fiscalização do contrato.

4.8. O Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b)** declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
- c)** declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.
- d)** participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.6 e 4.7 deste edital.

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG 070024), os interessados deverão apresentar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.



5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

5.2.1. A proposta registrada no Sistema ComprasGov deverá conter:

a) a descrição do objeto;

b) o preço global da proposta para todo o lote único, obtido pelo adequado preenchimento do ANEXO III – Modelo de Proposta.

5.2.2. Para efeito de cadastramento da proposta no sistema ComprasGov, o licitante deverá observar o seguinte exemplo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação com entrega e recolhimento	1	R\$ 100.000,00 (*)	R\$ 100.00,00(*)

(*) Valor meramente exemplificativo.

5.2.3. Constitui **ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA** a apresentação de proposta comercial, em conforme com o **ANEXO III – Modelo de Proposta**.

5.2.4. O anexo de proposta será apresentado pelo licitante mais bem classificado, quando solicitado do Pregoeiro, observada a ordem de classificação.

5.2.5. Quando do cadastramento da proposta, caso seja disponibilizado pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o valor de sua proposta, observada a necessidade de conhecimento acerca do funcionamento do sistema e das regras correlatas, bem como a responsabilidade acerca valores parametrizados cadastrados.

5.3. Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM**, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de ajustes, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento/serviço ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:

a) no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;



b) no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação do objeto e da proposta.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.

5.7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mantendo-se em sigilo a identificação do licitante ofertante.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o preço global da proposta para todo o lote único, obtido pelo adequado preenchimento do ANEXO III – Modelo de Proposta.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrirem a melhor oferta.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 6.2.

6.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



6.6. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

6.6.1. Após o prazo do item 6.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período inicial de duração da etapa.

6.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.7. Encerrada a etapa de lances, estes serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando, porém, a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensão e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema ComprasGov e no sítio eletrônico <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024>.

6.9. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, se viáveis, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/21, conforme regulamento.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.1. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes depende de regulamentação, que poderá ser utilizada desde que o ato seja editado e esteja vigente e em vigor até o momento da abertura do certame.

6.10.2. Na forma do art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023 o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho poderá ser adotado como critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que até a data da abertura do certame:



- a) haja ato do Poder Executivo dispondo sobre a forma de aferição, pela administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento dessas ações;
- b) as ferramentas estejam disponíveis no sistema da concorrência eletrônica do COMPRASNET.

6.10.3. Na forma do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle poderá ser adotado como critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que até a data da abertura do certame:

- a) haja orientação dos órgãos de controle dispondo sobre a forma de aferição, pela administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento desse programa;
- b) as ferramentas estejam disponíveis no sistema da concorrência eletrônica do COMPRASNET.

6.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.12. Persistindo o empate, após observados todos os critérios estipulados, a classificação se dará mediante sorteio.

6.13. Na fase de lances, o sistema ComprasGov observará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno, nos termos da Lei Complementar 123/06 e Decreto 8.538/15.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

7.2. No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, considerando o preço global da proposta para todo o lote único, obtido pelo adequado preenchimento do ANEXO III – Modelo de Proposta.

7.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do preço ofertado com aquele estimado pela Administração, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.3.1. A compatibilidade do preço ofertado com o estimado se dará tanto em relação ao valor do grupo/lote quanto para cada um dos itens que o compõem.

7.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção de melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5. No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da



exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada.

7.5.1. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2. Verificada proposta presumidamente inexequível, o licitante será convocado, via chat, a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o preço da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos;
- c) Comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências deste edital.

7.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificada, via sistema, a apresentação, **se for o caso**, de:

- a) Proposta comercial atualizada;
- b) Anexos de proposta.

7.7.1. A apresentação dos anexos de proposta deve ser realizada pela licitante através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

7.8. Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o serviço ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

7.9. Será desclassificada a proposta:

- a) manifestamente inexequível, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Pregoeiro;
- b) cujo valor se encontre acima do preço estimado, refletido por meio de pesquisa de preços constante nos autos, e o licitante não queira reduzir ao preço estimado ou não manifeste interesse em negociar;
- c) cujo quantitativo seja inferior ao quantitativo máximo do objeto;
- d) que apresente vício insanável;
- e) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) se a proponente não apresentar comprovações, documentação complementar, anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;
- g) se o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

7.10. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação, abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso e passará à fase de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação do licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) habilitação técnica;
- c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) econômica-financeira;
- e) declarações legais.

8.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social constante no registro competente;
- b) no caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.1. Tratando-se de consórcios, deverá, ainda, ser apresentando o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) finalidade do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado e atender às seguintes condições de liderança:
 - g.1) a líder do consórcio é a empresa que detém a maioria da participação no consórcio;
 - g.2) a empresa líder do consórcio deve ser empresa da área técnica, ou seja, empresa prestadora de serviços compatíveis com o objeto;
 - g.3) a empresa líder será responsável por todos os atos administrativos, técnicos e judiciais nesse processo, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados.
- h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.2.2. Tratando-se de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, deverá, ainda, ser apresentando:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social;
- c) comprovação do registro competente, incluindo o registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/71
- d) relação atualizada de cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

e) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

8.2.2.2. A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

8.2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas, salvo os profissionais indicados com responsáveis técnicos.

8.2.2.4. O objeto social da cooperativa deve ser compatível com o objeto desta licitação, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

8.3. Constitui documento a ser apresentado para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, pelo menos, 1 (uma) certidão ou atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1. Para fins da comprovação de que trata o item 8.3 acima, o atestado deve dizer respeito a contratos executados de serviços de locação de veículos de pequeno porte, compatíveis com aqueles para os quais a licitante está ofertando proposta.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.3. Se necessário e solicitado pelo Pregoeiro, o licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

8.3.4. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.4. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



8.5. O documento a ser apresentado para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** é a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1. Caso seja positiva a certidão de falência, o licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

8.6. Os documentos a serem apresentados a título de **DECLARAÇÕES LEGAIS** são os seguintes:

- a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- j) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7. Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

- a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;
- b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ do licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;
- c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4752632183492::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO e obtenção de certidão negativa.
- d) comprovação de situação do fornecedor junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) e obtenção do espelho.



8.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante junto ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.7.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Tratando-se de empresa estrangeira que não funciona no Brasil, tanto em participação isolada ou que integre consórcio com liderança de empresa brasileira, tais empresas podem se cadastrar no SICAF mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar aqui.

8.9. No caso de um ou mais documentos requeridos não existirem em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio, disponibilizado no sistema. A equivalência entre documentos e omissões na sua apresentação serão objeto de cuidadosa apreciação pelo Agente de Contratação, podendo promover a realização de diligências.

8.10. Relativamente à habilitação de consórcio de empresas:

8.10.1. É vedado à empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada. A inobservância dessa regra importa no afastamento definitivo dos licitantes envolvidos, em qualquer fase do certame.

8.10.2. O consórcio, se vencedor, é obrigado a promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

8.10.3. Não haverá substituição de consorciado durante o certame licitatório. Eventual substituição de consorciado poderá ocorrer somente na execução contratual e deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação.

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

9.2.1. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



9.3. A documentação exigida para atender ao disposto no item 8.1. poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

9.4. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pelo licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4.1. Os documentos referidos no item 9.4 deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.5. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

9.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

- a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

9.8. O licitante será INABILITADO se:

- a)** não apresentar a documentação exigida no edital e solicitada pelo Pregoeiro;
- b)** apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;
- c)** verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
- d)** não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;
- e)** o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte dos próximos licitantes, observada a ordem de classificação.

9.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, o licitante será HABILITADO e declarado vencedor. O Pregoeiro abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso, sucedendo-se a etapa recursal.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

10.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, e o Decreto Federal n. 8.538/2015.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 11.4, devidamente requerida e justificada pelo licitante, deverá ser justificado pela Administração.

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário de reabertura.

11.2. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa ou inabilitação o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte do licitante.

11.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante, seja para verificar o atendimento a exigências do edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta ou de habilitação, por equívoco ou falhas ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a documentação necessária.

11.4. O Pregoeiro fará a solicitação de documentos de proposta, habilitação, anexos ou complementares via sistema ComprasGov. O sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos ao licitante selecionado, **momento do qual passará a contar o prazo de até 2 (duas) hora para apresentação** do documento solicitado, via sistema.

11.4.1. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá repetir a convocação, a pedido ou de ofício, tantas vezes quantas forem necessárias, não caracterizando prorrogação.



11.4.2. O prazo previsto no item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro e a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.3. O ônus da apresentação da proposta, da habilitação, dos anexos, comprovações e documentação complementar é do licitante, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como o conhecimento e a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

11.4.4. A não apresentação pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta ou inabilitação, conforme o caso.

11.5. Os documentos de proposta e de habilitação poderão ser submetidos à análise da unidade técnica/demandante competente para o objeto desta licitação, da qual será solicitada manifestação formal quanto ao atendimento ou não em relação às exigências definidas neste edital.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais nas fases de julgamento de proposta e de habilitação não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para adequada aferição das propostas e da habilitação, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações analisada pelo Pregoeiro.

11.8. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.9. A recusa de proposta, a inabilitação do licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, salvo se devidamente justificado e publicitado, observados o disposto no item 2.2.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o término de cada uma das fases de julgamento das propostas e da fase de habilitação, o Pregoeiro abrirá prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, devendo o licitante interessado fazê-lo de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, implicará preclusão do direito de recurso dos licitantes.

12.3. Apresentada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), a contar da lavratura da ata com a habilitação/inabilitação.



12.4. Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12.5. A intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões recursais devem ser apresentadas exclusivamente via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

12.6. Caso o licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, poderá fazê-lo diretamente no sistema ou entrar em contato com o Pregoeiro, dentro do prazo previsto e no horário de expediente, e fazer a solicitação de convocação de anexo. O pleito será analisado pelo Pregoeiro que, se entender pertinente, fará a convocação de anexo via sistema, não implicando em prorrogação de prazo.

12.7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail licitacao@tre-ro.jus.br ou diretamente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

12.9. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer.

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Superada a etapa recursal, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora, devendo:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@tre-ro.jus.br;
- c) comprovar, no ato da assinatura do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assinar o instrumento de contrato pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02



(dois) dias úteis a contar.

13.2. Se a adjudicatária não cumprir os prazos estabelecidos nas alínea “d1” e “d2” do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor-Geral do TRE/RO ou se a documentação prevista na alínea “c” não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

13.3. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.

13.4. Assinado o contrato, ficam a Administração contratante e a contratada obrigadas a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento.

13.5. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

13.7. À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se a lei 14.133/21, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO descumprir os termos e condições deste edital e de seus anexos, da proposta e do contrato, conforme o caso, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

14.2. O licitante/adjudicatário, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O licitante/adjudicatário, conforme o caso, que cometer as condutas previstas no item 14.2 se sujeitará à aplicação de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Sujeita-se à aplicação de multa, incidente sobre o valor da proposta, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas:

I – Multa de 5%:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



II – Multa de 10%:

a) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

III – Multa de 20%:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IV – Multa de 30%:

a) não celebrar o contrato ou;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. Sujeita-se à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6. Sujeita-se à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) praticar os atos previstos no item 14.5 que justifique a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A aplicação da sanção prevista no item 14.4 poderá ser cumulada com as sanções previstas nos itens 14.5 e 14.6.

14.8. A aplicação das sanções aqui previstas deve observar o disposto na legislação específica e não impede a aplicação de outras sanções, de acordo com a análise do caso concreto, desde que não sejam incompatíveis e estejam expressamente previstas no edital, em seus anexos, no instrumento contratual, no contrato e na legislação correlata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração e não contrariem as regras do edital e da legislação.



15.4. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada no prazo estipulado. Poderá, ainda, se necessário, solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

15.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

- a)** quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/RO;
- b)** quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos;
- c)** quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

15.9. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado do certame será tornado público após a conclusão da licitação.

15.9. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília.**

15.10. O resultado do certame será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na lei 14.133/21 e na legislação correlata.



15.13. São anexos integrantes deste Edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Condições gerais;

ANEXO II – Estudo técnico preliminar;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de referência;

ANEXO V – Minuta de contrato.

Porto Velho-RO, 9 de agosto de 2024.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro



ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pelo Poder Concedente, na prestação de serviço de **locação de 22 (vinte e dois) veículos automotores de pequeno porte** para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas, sendo 16 (dezesesseis) veículos durante o período de 16 de agosto a 08 de outubro de 2024, totalizando 52 (cinquenta e três) dias e 06 (seis) veículos durante o período de 16 de agosto a 28 de outubro de 2024, totalizando 73 dias, com vistas ao atendimento da demanda advinda do Pleito Municipal de 2024, conforme abaixo discriminado:

QUADRO I				
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	TELEFONE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
Porto Velho	Anexo III do TRE-RO: Av. Presidente Dutra, nº 1889 Baixa da União, Porto Velho - RO	Mário Leme/ 2º SGT GLEIDSON DA COSTA AGRA	(69) 3211/2167 (Mário) e (69) 99272- 0092 (Gleidson)	6
JI-PARANÁ	Avenida Elias Cardoso Balau, 1010, Aurélio Bernardi, Ji-Paraná-RO	2º SGT WESLEY ALVES DIAS	(69) 99384-8787	1
OURO PRETO DO OESTE	Av. Cap. Silvio Gonçalves de Farias, 500 - Do Incra, Ouro Preto do Oeste - RO	CB RICARDO FERNANDES RAMOS CAMPOREZ	(69) 99315- 8866	1
PRESIDENTE MÉDICE	Av. Porto Velho, 2169 Ernandes Gonçalves, Pres. Médici -RO	3º SGT ZAQUEL BARBOSA PEIXOTO	(69) 99218-0435	1
VILHENA	BR-174 (Av. Jô Sato), nº 249 – Jardim América, Vilhena/RO	TC PM SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA	(69) 98115-4662	1
CEREJEIRAS	Panamá, 3233, Alvorada – Cerejeiras/RO	1º SGT ELISANDRO LIMA DA SILVA	(69) 99291-2050	1
CACOAL	Avenida Brasil, 377, Liberdade, Cacoal/RO	1º SGT RÉGIS BABETTO PÁDIA	(69) 9846-43258	1
PIMENTA BUENO	Rua 21 DE ABRIL, nº 118	3º SGT DENIVAL DE JESUS MARCÍLIO	(69) 98425-8099 - funcional (69) 99938- 2071	1
GUAJARÁ- MIRIM	Av. Duque de Caxias, 1848, 10 de Abril – Guajará-Mirim/RO	CAP BISMARCK ALVES DE ARAÚJO	(69) 98413-4810	1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ARIQUEMES	Av. Capitão Sílvia, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – Ariquemes/RO	2º SGT RENATO RODRIGUES PIRES	(69) 98444-1866	1
BURITIS	Av. Foz do Iguaçu, 1876, Setor 03 – Buritis/RO	CB BRUNO PEDRO DE OLIVEIRA	(69) 99991-6689	1
JARU	Marechal Rondon, 2578, Setor 03, Jaru/RO	2º SGT WELITON JOSE BERTOLACIO	(69) 98458-3721 - funcional (69) 99209- 0874	1
MACHADINHO DO OESTE	Av. Marechal Dutra, 3784, União, Machadinho do Oeste/RO	CB ANDERSON JOSÉ DE PAULA	(69) 98479-9222 - funcional (69) 99228- 5751	1
ROLIM DE MOURA	Corumbiara, 4707, Centro – Rolim de Moura/RO	1º SGT RODRIGO BIANCHI BUZQUIA	(69) 98403-0906	1
ALTA FLORESTA	Rua Piauí, 3340, Princesa Isabel	1º SGT DIONE MARCIANO KLASSEN	(69) 98479-8759 - funcional (69) 99902- 5655	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Av. Brasil, 3742, Centro, São Francisco do Guaporé/RO	2º SGT VALDECI ERNESTO DA SILVA	(69) 98479-9345 - funcional (69) 98451- 4849	1
ALVORADA DO OESTE	Emílio Ribas, 5439, Cidade Alta, Alvorada do Oeste/RO	CB DÊNIS HENRIQUE FIRMINO DE ARAÚJO	(69) 99328-7633	1
Total de Veículos				22

Integra também o objeto os serviços de entrega e o recolhimento, ao final das locações, dos veículos nas respectivas localidades listadas no quadro acima, cujos preços deverão ser considerados no valor total da proposta e demonstrados na composição unitária de custos com o preenchimento do quadro que integra a Pesquisa de Preços.

A proponente deverá observar e cumprir todas as regras definidas nestas condições gerais, das quais se destacam, entre outras, as disposições sobre forma de pagamento pelos serviços prestados, seguros, franquias e manutenções dos veículos locados.

Em resumo, segue quadro esquemático contendo as especificações e quantidades do objeto:

QUADRO II				
Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Único	1	Serviços de locação de veículos conforme Especificações técnicas	Diárias	1.286 (16 veículos x 53 dias)



		mínimas descritas no item 2		e 06 veículos x 73 dias)
	2	serviços de entrega e o recolhimento dos veículos nos locais indicados no Quadro 1	Taxas de serviço	44 (22 entregas de veículo e 22 recolhimentos)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem disponibilizados deverão ser de pequeno porte; potência mínima de 1.000 cilindradas, direção hidráulica, ano de fabricação 2021 ou posterior, com ar-condicionado integrado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); bicomcombustível; equipado com aparelho de som; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança de três pontos para os passageiros laterais e abdominal para o passageiro central no banco traseiro e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.) e em excelente estado de conservação.

2.1 DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO: Os veículos deverão ser entregues e recolhidos nos endereços referidos no Quadro I.

2.3 DA QUILOMETRAGEM: Cada um dos veículos locados terá **quilometragem livre** durante todo o período de locação.

3. PERÍODO DE LOCAÇÃO:

16 (dezesesseis) veículos durante o período de 16 de agosto a 08 de outubro de 2024, totalizando 53 (cinquenta e três) dias e 06 (seis) veículos durante o período de 16 de agosto a 28 de outubro de 2024, totalizando 73 (setenta e três) dias, conforme quadro abaixo:

QUADRO III			
Veículos	Período	Diárias no período	Total de diárias de todos os veículos no período
16	16/08 a 08/10/2024	53	848
06	16/08 a 28/10/2024	73	438
Total de diárias			1.286



4. DO SEGURO

Os veículos deverão estar segurados, cujas coberturas deverão ter os seguintes valores mínimos:

- a) Veículo – furto, roubo, acidentes, incêndio, etc: Valor integral do veículo;
- b) Responsabilidade Civil – Danos Materiais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Responsabilidade Civil – Danos Pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Acidente Pessoal de Passageiros (APP) - Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa: e
- e) Acidente Pessoal de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

4.1 DO PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO

Na ocorrência de eventuais sinistros (acidentes, incêndios, roubos, furtos e etc.) que necessitem do acionamento do seguro do automóvel, este Tribunal ficará responsável pelo pagamento da respectiva franquia, desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro do período de vigência do contrato de locação.

Desta forma, a Administração deve providenciar a devida reserva orçamentária para cobrir custos de cobertura da referida franquia na eventual ocorrência de sinistro.

Para efeitos de estimativa, esta Unidade achou prudente delimitar o percentual de 26 % dos veículos locados para a reserva orçamentária destinada ao pagamento de franquia, o que equivale a seis unidades de veículos locados. Assim, como o valor para o pagamento de franquia não deve ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por sinistro, fica consignado o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o suprimento da eventual despesa, com possibilidade de reforço da reserva orçamentária e/ou de empenho em caso de necessidade.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O **prazo máximo estimado de execução dos serviços** objeto do futuro contrato é de 73 (setenta e três dias) dias, dimensionado de forma a contemplar as datas de entrega e devolução dos veículos: 16/08/2024 e 28/10/2024, na forma do cronograma previsto para os serviços.

O período de execução exato dos serviços dependerá de qual item a contratada for vencedora da licitação e deverá ser ajustado quando da elaboração do contrato.

O **prazo de vigência** do futuro contrato será definido pela quantidade de dias entre a assinatura do contrato até o dia 28 de outubro de 2024, acrescido do prazo adicional de 60 (sessenta) dias necessário para finalização das medidas de fiscalização, pagamento e encerramento do contrato.

As datas e os prazos de execução dos serviços **não** admitem alteração ou prorrogação, posto tratar-se de evento certo definido pela Lei das Eleições, sendo que o descumprimento dos prazos trará prejuízos irreparáveis à segurança das Eleições 2024.

6. CONTRATO

À relação contratual, além das disposições previstas no respectivo edital do certame, aplicam-se o disposto na L. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE-RO n. 009/2022 e, supletivamente, a L. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

Os pagamentos dos serviços serão realizados após o recolhimento dos veículos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for atestada pela Comissão de Segurança das Eleições - COSE.

Por se tratar de contrato de escopo, com previsão de prestação de serviços por período inferior a 12 meses, não há previsão de reajuste de preços, em nenhuma das modalidades. Admite-se eventual reequilíbrio na forma e condições previstas pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A empresa que vier a **ser contratada não poderá subcontratar**, ceder ou transferir objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

Havendo necessidade, o contrato poderá ser objeto de alterações nas situações e limites definidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

III - Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

IV - Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços contratados;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

VI - Notificar a CONTRATADA para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos serviços em desacordo com as regras deste contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

VII - Receber os serviços, através do fiscal contrato, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no contrato, no prazo previsto no cronograma, certificando as notas Fiscais pela prestação dos serviços;

VIII - Realizar o pagamento pelos serviços prestados de forma regular;

IX - Apresentar os veículos limpos e abastecidos para recolhimento nos locais indicados; e



X - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos, encargos e condições estabelecidas no instrumento de contrato, do edital do certame e da proposta apresentada;

II - Apresentar os veículos nos endereços discriminados no item 1 (QUADRO I) deste documento até o dia 16 de agosto de 2024 com os tanques abastecidos em sua capacidade máxima, limpos e em perfeitas condições de uso e funcionamento para cumprimento integral do contrato;

III - Apresentar, quando da entrega dos veículos, cópias do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos, cópias das apólices do seguro referidas no item 4 deste documento e cópias dos seguros DPVAT.

IV - Recolher os veículos nos endereços discriminados no item 1 (QUADRO I) nas datas informadas;

V - Substituir, em caso de falhas mecânicas, acidentes e pane, os veículos que apresentarem problemas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação da ocorrência pelo CONTRATANTE, devendo o veículo ser entregue no município onde o veículo estava disponibilizado;

VI - Atender o CONTRATANTE através do telefone n. ____ ou e-mail: _____, disponível 24 horas, para contato em caso de pane ou necessidade urgente.

VII - Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção dos veículos e reparos necessários, inclusive troca de óleo lubrificante do motor;

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

IX - Manter-se, durante a execução do presente CONTRATO, em situação de plena regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar, sempre que solicitado, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Pública, o INSS e o FGTS;

X - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

XI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XII - Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução da CONTRATO;

XIII - Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto da presente contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei 14.133/21; e



XIV - Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

9. SANÇÕES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas com a assinatura do contrato, sujeita a contratada à multa, consoante o *caput* e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/21, além dos outros descumprimentos passíveis de sanção, outros descumprimentos injustificados da contratada capazes de prejudicar ou inviabilizar o cumprimento dos horários previstos para o início das viagens, caracteriza a inexecução parcial ou total do contrato com aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (Acórdão TCU nº 567/2015- Plenário).

As multas não eximem o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

O procedimento para aplicação de sanções ao CONTRATADO observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE/RO nº 09/2022, disponível no seguinte link da internet: <https://www.tre-ro.jus.br/legislacao/compilada/instrucao-normativa-presidencia/2022/instrucao-normativa-n-9-2022>. A CONTRATADA será cientificada das eventuais alterações dessa norma.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RAMOS**

ESPICALSKY, Membro(a) da COSE, em 25/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1185364** e o código CRC **826961FB**.



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) /Nº 2/2024 - PRES/DG/COSE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	COSE
Unidade demandante:	COSE

2. OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pelo Poder Concedente, na prestação de serviço de locação de 22 (vinte e dois) veículos automotores de pequeno porte para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas, durante o período de 16 de agosto a 28 de outubro de 2024, com vistas ao atendimento da demanda advinda do Pleito Municipal de 2024.

Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa TRE-RO n. 004/2023.

2.2. A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços?

() Sim, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.

(x) Não.

2.3. Critério de julgamento de (x) menor preço () maior desconto, por:

() Item;

(x) Grupo - JUSTIFICATIVA: No presente caso, apesar do objeto ser dividido em 3 (três) tipos de serviços, que resultará na divisão em 17 (dezessete) itens, não é tecnicamente viável a contratação deles em itens separados. Isto porque a entrega de um item depende necessariamente do outro. Não há como exigir que uma empresa entregue os veículos para uma outra empresa entregá-los, sem que haja um vínculo entre elas. Além disso, o agrupamento em lote único aumentará a eficiência administrativa do órgão contratante, pois reduzirá o número de contratados e, conseqüentemente, racionaliza e reduz o custo administrativo para o gerenciamento dos contratos. Observa-se também que o agrupamento dos itens não prejudicará a ampla concorrência do certame, uma vez que os licitantes terão, NECESSARIAMENTE, que incluir todos os custos para prestação dos serviços fracionados cotados em suas propostas individuais. Todos esses fatores reunidos justificam o agrupamento de acordo com a Súmula 247 do TCU.

2.4. Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

(x) Não;

() Sim, porque (neste caso é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

2.5. Os demais elementos deverão constar do TR.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Devido à reduzida frota de veículos do TRE-RO e as necessidades de deslocamentos de servidores, dos requisitados, de convocados e demais agentes públicos que atuam em várias etapas seja da segurança, seja execução de outros serviços de apoio às eleições faz-se necessária a contratação de serviços de locação de veículos para a devida e adequada execução de serviços de fiscalização e diligências de verificação de procedência das informações de possíveis ilícitos eleitorais, que são apurados pela Justiça Eleitoral em Rondônia, no exercício do poder de polícia eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 41, §2º c/c Código Eleitoral, art. 249).

3.2 Importante ressaltar que essa demanda de utilização de outros veículos, além da frota do Tribunal, aumenta sobremaneira no período eleitoral, onde a Justiça Eleitoral amplia de forma hercúlea toda sua logística operacional, para cumprir seu dever constitucional de garantir o equilíbrio na disputa eleitoral, o exercício pacífico e livre do voto e realizar regularmente a organização geral do pleito.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL

(X) Enfrentamento à corrupção, à improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais

(X) Garantia dos Direitos Fundamentais

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA?

(x) Sim: identificação e evento da demanda no PCA: COSE-002

() Não. Justificativa.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

[0002292-27.2022.6.22.8000](#) - Não houve incidentes

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

Poderá ser necessário reforço no contrato de combustíveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	É a essência da solução, com requisitos limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão: Locação de <u>22 (vinte e dois) veículos automotores de pequeno porte</u> para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas, sendo <u>16 (dezesseis) veículos</u> durante o período de 16 de agosto a 08 de outubro de 2024 , totalizando 52 (cinquenta e três) dias e <u>06 (seis) veículos</u> durante o período de 16 de agosto a 28 de outubro de 2024 , totalizando 73 dias.	
Capacitação	Definem, em função da contratação, a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes:	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	(x) não será necessária.	
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade: Lei n. 14.133/2021; IN TRE-RO nº 009/2021. Regime de participação exclusiva de ME/EPP: () Sim, indicar o dispositivo: (x) Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: Art. 49, III da LC 123/06 Possibilidade de participação de cooperativas: () Sim, justificar: (x) Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: () Sim, justificar: (x) Não, justificar: Objeto incompatível	
Garantia e Manutenção	Definem a necessidade garantia e serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução: (x) não será necessária.	
Temporais	Os 22 (vinte e dois) veículos deverão ser disponibilizados, sendo 16 (dezesesseis) durante o período de 16 de agosto a 08 de outubro de 2024, totalizando 52 (cinquenta e três) dias e 06 (seis) veículos durante o período de 16 de agosto a 28 de outubro de 2024, totalizando 73 (setenta e três) dias.	
Segurança da Informação	Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: (x) não se aplica.	
Ambientais, econômicos, sociais	Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável: Exigir-se-á da futura contratada, como medida sustentável para a contratação pretendida, a obrigação de fornecimento de toda documentação relacionada à execução contratual em meio digital, sempre que possível.	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Técnicos	Definem requisitos técnicos associados diretamente à solução buscada: No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando a realização dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com aqueles para os quais a licitante está ofertando proposta.	
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega dos veículos poderá ser, no mínimo, nas seguintes cidades: Porto Velho/RO, Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena	
	Local de execução dos serviços: Estado de Rondônia.	
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? () Sim. Quais? (x) Não se aplica.	
	Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? (x) Sim. Quais? Comprovante que tenha executado serviço similar ao escopo deste e consistente em serviços de locação de veículos de, no mínimo, 10 (dez) veículos para municípios do Estado de Rondônia, pelo menos. () Não.	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA (EXEMPLIFICATIVO: PODE HAVER OUTROS DOCUMENTOS. TODOS DEVEM SER JUNTADOS AO PROCESSO OU LINCADOS PELOS NÚMEROS DOS EVENTOS)
------	---



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Consulta fornecedores	a	E-mails encaminhados: conforme constam dos eventos 1185477 e 1189796
Consulta contratações outros órgãos	a de	E-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.: Não se aplica
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços		Relatórios: Não se aplica
Estudos técnicos		Não se aplica.
Outros		Não se aplica.

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS
(INCLUSIVE SOBRE A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ARP)

Descrição da Solução 1	Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pelo Poder Concedente, em locação de veículos automotores de pequeno porte para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas,
Atendimento aos Requisitos	Sim.
Vantagens e Desvantagens da Solução	Terceirização do serviço
Valor Estimado	R\$ _____ (_____)
Solução Escolhida	(x) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Para a fiscalização e diligências de verificação de procedência das informações de possíveis ilícitos eleitorais, que são executados pela Justiça Eleitoral em Rondônia, no exercício do poder de polícia eleitoral, serão necessários veículos descaracterizados. () Não
Descrição da Solução 2	Requisição de veículos dos órgãos públicos
Atendimento aos	Não. Os veículos dos órgãos públicos têm placas diferentes e plotagens, de forma que dificulta ou até inviabiliza eventual investigação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Requisitos	
Vantagens e Desvantagens da Solução	Desvantagem: Veículos caracterizados. Vantagem: menos custos
Valor Estimado	
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (x) Não
Eventual adesão à ata de registro de preços	
Descrição da Solução 3	I - (x) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR. () Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____
	II - Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público: _____
	III - Atos que regem a contratação no órgão gerenciador: cópia da ata de registro de preços e comprovação de sua vigência; cópia do edital - e anexos, se houver - que estabelece as obrigações da futura contratada, juntados nos eventos: _____;
	IV - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme ICVE juntado no evento _____;
	V - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor: De acordo com documentos juntados nos eventos _____.
Atendimento aos Requisitos	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Valor da solução	R\$ _____ (_____).				
	A despesa está indicada no quadro adiante:				
	OU				
	Tratando-se de SRP, está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante:				
	FONTE ORÇAMENTÁRIA				
	Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
				exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
	Pleito eleitoral	COSE-001	FUN LOCVEI		
	Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Haverá necessidade de reforço do orçamento para a contratação					
Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.					
Solução Escolhida	(x) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Descrita na solução 1 () Não.				

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever:

Rondônia possui área semelhante à de São Paulo (237.576 km² x 248.209 km², respectivamente). Entretanto, possui apenas 52 (cinquenta e dois) municípios enquanto São Paulo possui 645.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

A consequência disso é que os Fóruns Eleitorais do interior têm jurisdição sobre enormes áreas territoriais. Tal fato demanda preparação e realização de operações para atendimento dos eleitores fora do município sede, o que pode significar deslocamentos por via terrestre que podem variar de 60 (sessenta) a 240 (duzentos e quarenta) quilômetros, em trajetos de ida e volta. Ressaltando-se que na grande maioria das vezes, esses percursos não contam com serviço de transporte, vez que menos dez por cento dos municípios do interior dispõem de sistema de transporte coletivo (ônibus) regular.

Em período eleitoral, também se faz necessária a vistoria dos locais de votação, convocação de colaboradores e outras atividades inerentes ao processo eleitoral com a realização de deslocamentos. Atividades que demandam a utilização de veículo dentro e fora do perímetro urbano.

Na seara do poder de polícia eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 41, §2º c/c Código Eleitoral, art. 249), da fiscalização e das diligências de verificação de procedência das informações de possíveis ilícitos eleitorais, que são executados pela Justiça Eleitoral em Rondônia, também se faz necessária a utilização de veículos pelos servidores, os requisitados, os convocados e os agentes que atuam na segurança das eleições.

Importante ressaltar que essa demanda de utilização de outros veículos, além da frota do Tribunal, aumenta sobremaneira no período eleitoral, onde a Justiça Eleitoral amplia de forma hercúlea toda sua logística operacional, para cumprir seu dever constitucional de garantir o equilíbrio na disputa eleitoral, o exercício pacífico e livre do voto e realizar regularmente a organização geral do pleito.

Outro fato que merece destaque é situação geoeconômica do estado. Com economia de base agrícola, a maioria dos municípios do interior é formada por um núcleo urbano pequeno cercado de imensa zona rural. O IBGE estima que 32% da população do estado reside na zona rural, enquanto a taxa brasileira é de 16%. Vários locais de votação são localizados na zona rural, em locais de entroncamentos de estradas vicinais (linhas) de grande tráfego da população rural, distantes, portanto, da sede do Fórum Eleitoral.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº Item/grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
Locação de veículos automotores de pequeno porte para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas	veículos de pequeno porte	carro	22 (vinte e dois)	Para transporte de policiais ao interior do Estado para reforço na segurança das eleições
Nota 6: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.				

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificar:

Não haverá parcelamento. Os veículos serão disponibilizados no período indicado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ _____ (_____).

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	Informar: _____ (x) Não se aplica.
() Redução de esforço	Informar: _____ (x) Não se aplica.
() Redução de custo	Informar: _____ (x) Não se aplica.
() Redução de uso de recursos	Informar: _____ (x) Não se aplica.
() Melhoria de controle	Informar: _____ (x) Não se aplica.
() Redução de riscos	Informar: O reforço do policiamento no interior dá maior segurança nas eleições municipais (x) Não se aplica.
(x) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Informar: Os veículos serão necessários para cumprir vários tipos de atividades da justiça eleitoral elen cadas na legislação vigente () Não se aplica.
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: _____ (x) Não se aplica.
() Outro	
Nota 9: Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

(x) Não se aplica.

() Sim - Justificativa:



**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)**

☐ Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação

☐ Instalação elétrica

☐ Instalação lógica

☐ Alteração de layout

☐ Outra

☒ Não se aplica

**16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS
MITIGADORAS**

Descrever:

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

☒ Sim

☐ Não

Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE	
EDUARDO RAMOS ESPICALSKY responsável (nome)	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (se houver)	
_____ Integrante (nome)	_____ Integrante (nome)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

_____ Integrante (nome)	_____ Integrante (nome)
_____ Integrante (nome)	_____ Integrante (nome)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RAMOS ESPICALSKY, Membro(a)**
da COSE, em 24/07/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1198398** e o código CRC **036939EE**.

0001350-24.2024.6.22.8000

1198398v19



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(IDENTIFICAÇÃO/MARCA/LOGO DO LICITANTE)

Razão Social e CNPJ:

Nome de fantasia:

Endereço completo:

Contatos de telefone e e-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:

GRUPO/LOTE ÚNICO						
ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	QTDE DE SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	GUAJARÁ-MIRIM	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
2	JARU	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
3	JI-PARANÁ	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
4	VILHENA	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
5	ARIQUEMES	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
6	ROLIM DE MOURA	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
7	PIMENTA BUENO	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
8	CACOAL	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

9	OURO PRETO DO OESTE	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
10	PRESIDENTE MÉDICI	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
11	CEREJEIRAS	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
12	ALTA FLORESTA DO OESTE	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
13	ALVORADA DO OESTE	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
14	MACHADINH O DO OESTE	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
15	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
16	BURITIS	Locação (diárias)	36			
		Taxa de entrega	1			
		Taxa de recolhimento	1			
17	PORTO VELHO	Locação (diárias)	336			
		Taxa de entrega	6			
		Taxa de recolhimento	6			
PREÇO GLOBAL DO LOTE						

LOCAL E DATA

ASSINATURA



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 7/2024 - PRES/DG/COSE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pelo Poder Concedente, na prestação de serviço de **locação de 22 (vinte e dois) veículos automotores de pequeno porte** para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas, sendo **16 (dezesesseis) veículos durante o período de 02 de setembro a 08 de outubro de 2024, totalizando 36 (trinta e seis) dias e 06 (seis) veículos durante o período de 02 de setembro a 28 de outubro de 2024, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias**, com vistas ao atendimento da demanda advinda do Pleito Municipal de 2024.

1.2 Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE DIÁRIAS/ TAXAS	QTDE VEÍCULOS
Serviços de locação de veículos para atender <u>às unidades da Justiça Eleitoral no Interior do Estado de RO</u> , conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2.1 do Anexo I (1185364).	Diárias	576	16 veículos x 36 dias
Serviços de locação de veículos para atender <u>às unidades da Justiça Eleitoral Capital do Estado de RO (Porto Velho)</u> , conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2.1 do Anexo I (1185364).	Diárias	336	06 veículos x 56 dias
Serviços de entrega e o recolhimento dos veículos nos locais indicados no Quadro 1 (item do Anexo I)	Taxas de serviço	44	Entrega: 22 veículos Recolhimento: 22 veículos

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	MUNICÍPIO	SERVIÇOS	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Guajará-Mirim	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	02	Jaru	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	03	Ji-Paraná	Valor da Locação por dia (diárias)	36		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	04	Vilhena	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	05	Ariquemes	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	06	Rolim de Moura	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	07	Pimenta Bueno	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	08	Cacoal	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	09	Ouro Preto do Oeste	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	10	Presidente Médici	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	11	Cerejeiras	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	12	Alta Floresta do Oeste	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	13	Alvorada Do Oeste	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	14	Machadinho Do Oeste	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	15	São Francisco do Guaporé	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	16	Buritis	Valor da Locação por dia (diárias)	36		
			Valor da taxa de entrega do veículo	1		
			Valor da taxa de recolhimento do veículo	1		
	17	Porto Velho	Valor da Locação por dia (diárias) - 6 (seis) veículos x 56 diárias	336		
			Valor da taxa de entrega dos 6 (seis) veículos	6		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

			Valor da taxa de recolhimento 6 (seis) veículos	6		
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS						

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:** Os veículos a serem disponibilizados deverão ser de pequeno porte; potência mínima de 1.000 cilindradas, direção hidráulica, ano de fabricação 2021 ou posterior, com ar-condicionado integrado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); bicomcombustível; equipado com aparelho de som; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança de três pontos para os passageiros laterais e abdominal para o passageiro central no banco traseiro e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.) e em excelente estado de conservação.

1.5. O **prazo de vigência** do futuro contrato será definido pela quantidade de dias entre a assinatura do contrato até o dia 28 de outubro de 2024, acrescido do prazo adicional de 60 (sessenta) dias necessário para finalização das medidas de fiscalização, pagamento e encerramento do contrato.

1.5.1. O **serviço não é enquadrado como continuado** tendo em vista que as obrigações da empresa se encerram com a devolução dos veículos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP evento [1198398](#), **apêndice deste Termo de Referência**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: Cose-002.

2.3. Tratando-se de locação de veículos para atividades relacionadas às eleições de 2024, por sua especificidade, não há compatibilidade com o sistema de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7, requisitos temporais, matéria específica do Estudo Técnico Preliminar - ETP evento [1198398](#), **apêndice deste Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os veículos a serem disponibilizados deverão ser de pequeno porte; potência mínima de 1.000 cilindradas, direção hidráulica, ano de fabricação 2021 ou posterior, com ar-condicionado integrado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); bicomcombustível; equipado com aparelho de som; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança de três pontos para os passageiros laterais e abdominal para o passageiro central no banco traseiro e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.) e em excelente estado de conservação.

4.2 Cada um dos veículos locados terá **quilometragem livre** durante todo o período de locação.

4.3 **PERÍODO DE LOCAÇÃO:** 16 (dezesesseis) veículos durante o período de 02 de setembro a 08 de outubro de 2024, totalizando 36 (trinta e seis) dias e 06 (seis) veículos durante o período de 02 de setembro a 28 de outubro de 2024, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

QUADRO III			
Veículos	Período	Diárias no período	Total de diárias de todos os veículos no período
16	02/09 a 08/10/2024	36	576
06	02/09 a 28/10/2024	56	336
Total de diárias			912

4.4 DO SEGURO

Os veículos deverão estar segurados, cujas coberturas deverão ter os seguintes valores mínimos:

- a) Veículo – furto, roubo, acidentes, incêndio, etc: Valor integral do veículo;
- b) Responsabilidade Civil – Danos Materiais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Responsabilidade Civil – Danos Pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Acidente Pessoal de Passageiros (APP) - Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa; e
- e) Acidente Pessoal de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

4.4.1 DO PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO

Na ocorrência de eventuais sinistros (acidentes, incêndios, roubos, furtos e etc.) que necessitem do acionamento do seguro do automóvel, este Tribunal ficará responsável pelo pagamento da respectiva franquia, desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro do período de vigência do contrato de locação.

Desta forma, a Administração deve providenciar a devida reserva orçamentária para cobrir custos de cobertura da referida franquia na eventual ocorrência de sinistro.

Para efeitos de estimativa, esta Unidade achou prudente delimitar o percentual de 26 % dos veículos locados para a reserva orçamentária destinada ao pagamento de franquia, o que equivale a seis unidades de veículos locados. Assim, como o valor para o pagamento de franquia não deve ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por sinistro, fica consignado o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o suprimimento da eventual despesa, com possibilidade de reforço da reserva orçamentária e/ou de empenho em caso de necessidade.

Sustentabilidade:

4.5 PLS TRE-RO 2020-2025:

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

(x) não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos

() sociais

(x) ambientais

() econômicos

() culturais

das empresas prestadoras contratadas:

Exigir-se-á da futura contratada, como medida sustentável para a contratação pretendida, a obrigação de fornecimento de toda documentação relacionada à execução contratual em meio digital, sempre que possível.

Subcontratação:

4.6 A empresa que vier a **ser contratada não poderá subcontratar**, ceder ou transferir objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

Garantia da contratação:

4.7 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

4.7.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 16/08/2024;

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

a) Os veículos serão disponibilizados pela empresa nos locais apontados no quadro abaixo e nos seguintes períodos: 16 (dezesseis) veículos durante o período de 02 de setembro a 08 de outubro de 2024, totalizando 36 (trinta e seis) dias e 06 (seis) veículos durante o período de 02 de setembro a 28 de outubro de 2024, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias, conforme quadro abaixo:

LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	QTDE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
PORTO VELHO	Anexo III do TRE-RO: Av. Presidente Dutra, nº 1889 Baixa da União, Porto Velho - RO	56	6
Ji-PARANÁ	Avenida Elias Cardoso Balau, 1010, Aurélio Bernardi, Ji-Paraná-RO	36	1
OURO PRETO DO OESTE	Av. Cap. Silvio Gonçalves de Farias, 500 - Do Incra, Ouro Preto do Oeste - RO		1
PRESIDENTE MÉDICE	Av. Porto Velho, 2169 Ernandes Gonçalves, Pres. Médici -RO		1
VILHENA	BR-174 (Av. Jô Sato), nº 249 – Jardim América, Vilhena/RO		1
CEREJEIRAS	Panamá, 3233, Alvorada – Cerejeiras/RO		1
CACOAL	Avenida Brasil, 377, Liberdade, Cacoal/RO		1
PIMENTA BUENO	Rua 21 DE ABRIL, nº 118		1
GUAJARÁ- MIRIM	Av. Duque de Caxias, 1848, 10 de Abril – Guajará- Mirim/RO		1
ARIQUEMES	Av. Capitão Sílvio, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – Ariquemes/RO		1
BURITIS	Av. Foz do Iguaçu, 1876, Setor 03 – Buritis/RO		1
JARU	Marechal Rondon, 2578, Setor 03, Jaru/RO		1
MACHADINHO DO OESTE	Av. Marechal Dutra, 3784, União, Machadinho do Oeste/RO		1
ROLIM DE MOURA	Corumbiara, 4707, Centro – Rolim de Moura/RO		1
ALTA FLORESTA	Rua Piauí, 3340, Princesa Isabel		1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Av. Brasil, 3742, Centro, São Francisco do Guaporé/RO		1
ALVORADA DO OESTE	Emílio Ribas, 5439, Cidade Alta, Alvorada do Oeste/RO		1

5.2 As datas e os prazos de execução dos serviços **não** admitem alteração ou prorrogação, posto tratar-se de evento certo definido pela Lei das Eleições, sendo que o descumprimento dos prazos trará prejuízos irreparáveis à segurança das Eleições 2024.

5.3. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.3.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

5.3.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.3.3 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.3.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.3.5 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.3.6 Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.3.7 Apresentar os veículos limpos e abastecidos para recolhimento nos locais indicados; e

5.3.8 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.4 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.4.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;

5.4.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.4.3 Apresentar garantia Contratual;

5.4.4 Apresentar os veículos nos endereços discriminados no item 5.1.2 deste documento até o dia 02 de setembro de 2024 com os tanques abastecidos em sua capacidade máxima, limpos e em perfeitas condições de uso e funcionamento para cumprimento integral do contrato;

5.4.5 Apresentar, quando da entrega dos veículos, cópias do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos, cópias das apólices do seguro referidas no item 4 deste documento e cópias dos seguros DPVAT.



5.4.6 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.4.7 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.4.8 Substituir, em caso de falhas mecânicas, acidentes e panes, os veículos que apresentarem problemas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação da ocorrência pelo CONTRATANTE, devendo o veículo ser entregue no município onde o veículo estava disponibilizado;

5.4.9 Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção dos veículos e reparos necessários, inclusive troca de óleo lubrificante do motor; e

5.4.10 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4.11 Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.4.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4.13 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.14 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado

(☒) contrato;

(☐) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

(x) Termo de recebimento provisório.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados,

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I - Os pagamentos dos serviços serão realizados após o retorno de cada viagem, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for atestada pela Comissão de Segurança das Eleições - COSE;

II - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

Do recebimento:

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia 16/10/2024, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.22.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.22.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.22.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (☒) MENOR PREÇO OU (☐) MAIOR DESCONTO.

(☐) por item

(☒) por grupo (lote).

8.2 Há anexos da proposta?

(☒) Não;

(☐) sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência:

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(☒) aberto;

(☐) aberto e fechado;

(☐) fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

(☐) Sim.

(☒) Não. **Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021):** Na busca da proposta mais vantajosa por meio da disputa dos licitantes, opina-se pela não divulgação do preço estimado dos serviços

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

(☐) SIM, informar o dispositivo da LC 123/2006;

(☒) NÃO, em razão do valor estimado ultrapassar o limite, artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006: Estabelece a exclusividade nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6 Habilitação jurídica: Os requisitos de habilitação jurídica serão definidas no edital do certame.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão definidas no edital do certame.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo setor de distribuição do foro onde fica a sede da pessoa jurídica;

Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e seus anexos.

8.9 Qualificação Técnica:



8.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Realização de **serviços de locação de veículos de pequeno porte** compatíveis com aqueles para os quais a licitante está ofertando proposta.

8.9.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (evento [1197664](#)).

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.5.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da:

- (x) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- () outro índice (indicado pela unidade demandante): _____

Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Pleitos Eleitorais	Locação de Meios de Transporte	FUN LOCVEI		
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.				

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Multa: de 0,5% (meio cinco por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da L. 14.133/21, observados as situações descritas no seu § 1º:

a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor da obrigação inadimplida**, até o limite de 04 (quatro) dias;

b) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor total do contrato**, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância dos prazos fixados para cumprimento da **garantia, manutenções e assistência técnica**;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das **demais obrigações inadimplidas**, até o limite de 06 (seis) dias;

i. O atraso superior autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto.

11.2. As demais sanções serão previstas no edital e/ou no contrato.

Responsável
EDUARDO RAMOS ESPICALSKY



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

OU	
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante	Integrante
Integrante	Integrante



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RAMOS ESPICALSKY**, **Membro(a) da COSE**, em 05/08/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1208707** e o código CRC **D1519C78**.

0001350-24.2024.6.22.8000

1208707v5



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO TRE-RO N. _/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0001350-24.2024.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. _/2024 – Serviços sem demo

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA _ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ADVINDA DO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468.

CONTRATADA: Empresa _, inscrita no CNPJ sob o n. _ com sede na Rua _, n. _, Bairro _, CEP: _, Município de _, Estado de _, Telefone(s): _, E-mail(s): _, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _/SSP- e CPF n. _.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC), 9.507/2018 (Execução indireta de serviços) e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Decreto Federal 11.246/2022 (Atuação do agente de contratação e da equipe de apoio), Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017 (Regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta), Resolução TSE 23.702/2022 (Política de governança das contratações na Justiça Eleitoral), Instruções Normativas TRE-RO 4/2023 (Aplicação das regras e procedimentos da NLLC às licitações), Resolução TRE-RO 31/2023 (Política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação), Manual de gestão de contratos da Justiça Eleitoral, Edital de Pregão Eletrônico respectivo, e, supletivamente, Leis 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil), assim como as decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e as demais legislações aplicáveis ao objeto deste contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 90 da Lei 14.133/2021, e Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DESPACHO Nº _/2024 - PRES/DG/GABDG, de _/_/2024 (evento _).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DESPACHO Nº ____/2024 - PRES/DG/GABDG, de ____/____/2024 (evento ____).

DO OBJETO

(Art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **locação de 22 (vinte e dois) veículos automotores de pequeno porte** para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas, sendo 16 (dezesesseis) veículos durante o período de 02 de setembro a 08 de outubro de 2024, totalizando 36 (trinta e seis) dias, e 06 (seis) veículos durante o período de 02 de setembro a 28 de outubro de 2024, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias, com vistas ao atendimento da demanda advinda do Pleito Municipal de 2024, conforme condições, quantidades, exigências, especificações, e prazos constantes no Termo de Referência, e conforme detalhamento adiante:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE DIÁRIAS/ TAXAS	QTDE VEÍCULOS
Serviços de locação de veículos para atender <u>às unidades da Justiça Eleitoral no Interior do Estado de RO</u> , conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2.1 do Anexo I (1185364).	Diárias	576	16 veículos x 36 dias
Serviços de locação de veículos para atender <u>às unidades da Justiça Eleitoral Capital do Estado de RO (Porto Velho)</u> , conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2.1 do Anexo I (1185364).	Diárias	336	06 veículos x 56 dias
Serviços de entrega e o recolhimento dos veículos nos locais indicados no Quadro 1 (item do Anexo I)	Taxas de serviço	44	Entrega: 22 veículos Recolhimento: 22 veículos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS: Os veículos a serem disponibilizados deverão ser de pequeno porte; potência mínima de 1.000 cilindradas, direção hidráulica, ano de fabricação 2021 ou posterior, com ar-condicionado integrado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); bicomcombustível; equipado com aparelho de som; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança de três pontos para os passageiros laterais e abdominal para o passageiro central no banco traseiro e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.) e em excelente estado de conservação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7, requisitos temporais, matéria específica do Estudo Técnico Preliminar - ETP evento [1198398](#), apêndice do Termo de Referência.

Subcláusula Primeira – Os requisitos da contratação, as regras quanto aos seguros dos veículos e às coberturas e franquias desses, estão detalhados no item 4.1 a 4.4.1 do Termo de Referência respectivo.

Subcláusula Segunda – A Contratada deverá observar, entre outros, os critérios de sustentabilidade ambiental indicados no Item 4.5 do Termo de Referência correspondente.

Subcláusula Terceira – A Contratada deverá atender todas as condições indicadas neste instrumento, no Termo de Referência respectivo e em seus anexos, incluindo as condições de habilitações, oportunidade em que declara que foram atendidas as regras pré-contratuais desta contratação.

Subcláusula Quarta - Vinculam-se a este Contrato, independente de transcrição:

1. O Termo de Referência e seus anexos;
2. O Edital da Licitação; e
3. A proposta da Contratada (evento _).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(Art. 92, IV, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto desta contratação será de forma indireta, do tipo menor preço por grupo/lote, realizada via procedimento de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

DA SUBCONTRATAÇÃO

(Art. 122, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105 e sgs, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato terá vigência iniciada a contar da última assinatura das partes contratantes via Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO e até o dia 28/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021, não havendo previsão de prorrogação do prazo referido, sendo que:

1) Nesse prazo já está incluído o acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de dia 28/10/2024, necessário para finalização das medidas de fiscalização, pagamento e encerramento deste contrato.



DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA – O modelo de execução contratual e outros detalhes desta contratação, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos e os procedimentos de transição e finalização do contrato (quando cabíveis) constam no Termo de Referência e seus anexos, vinculados a este Contrato e em parte estão a seguir resumidos:

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1 Início da execução do objeto: 02/09/2024;

1.2 Cronograma de realização dos serviços:

a) Quanto ao período de locação, os veículos serão disponibilizados pela empresa nos locais apontados no quadro abaixo e nos seguintes períodos: 16 (dezesesseis) veículos durante o período de 02 de setembro a 08 de outubro de 2024, totalizando 36 (trinta e seis) dias, e 06 (seis) veículos durante o período de 02 de setembro a 28 de outubro de 2024, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias, conforme quadro abaixo:

LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	QTDE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
PORTO VELHO	Anexo III do TRE-RO: Av. Presidente Dutra, nº 1889 Baixa da União, Porto Velho - RO	56	6
Ji-PARANÁ	Avenida Elias Cardoso Balau, 1010, Aurélio Bernardi, Ji-Paraná- RO	36	1
OURO PRETO DO OESTE	Av. Cap. Silvio Gonçalves de Farias, 500 - Do Incra, Ouro Preto do Oeste - RO		1
PRESIDENTE MÉDICE	Av. Porto Velho, 2169 Ernandes Gonçalves, Pres. Médici -RO		1
VILHENA	BR-174 (Av. Jô Sato), nº 249 – Jardim América, Vilhena/RO		1
CEREJEIRAS	Panamá, 3233, Alvorada – Cerejeiras/RO		1
CACOAL	Avenida Brasil, 377, Liberdade, Cacoal/RO		1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

PIMENTA BUENO	Rua 21 DE ABRIL, nº 118		1
GUAJARÁ-MIRIM	Av. Duque de Caxias, 1848, 10 de Abril – Guajará-Mirim/RO		1
ARIQUEMES	Av. Capitão Sílvia, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – Ariquemes/RO		1
BURITIS	Av. Foz do Iguaçu, 1876, Setor 03 – Buritis/RO		1
JARU	Marechal Rondon, 2578, Setor 03, Jaru/RO		1
MACHADINHO DO OESTE	Av. Marechal Dutra, 3784, União, Machadinho do Oeste/RO		1
ROLIM DE MOURA	Corumbiara, 4707, Centro – Rolim de Moura/RO		1
ALTA FLORESTA	Rua Piauí, 3340, Princesa Isabel		1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Av. Brasil, 3742, Centro, São Francisco do Guaporé/RO		1
ALVORADA DO OESTE	Emílio Ribas, 5439, Cidade Alta, Alvorada do Oeste/RO		1

2. As datas e os prazos de execução dos serviços **não** admitem alteração ou prorrogação, posto tratar-se de evento certo definido pela Lei das Eleições;

3. O presente objeto da contratação possui normas específicas exigidas inicialmente na qualificação técnica, mas que deverão ser mantidas durante a vigência contratual, conforme indicado no Termo de Referência respectivo;

4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

CLÁUSULA SEXTA – As regras relativas ao preço e à dotação orçamentária estão detalhadas a seguir:

1– DO PREÇO: O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____) para o período de vigência desta contratação, conforme proposta da CONTRATADA (evento ____), a seguir resumida, e consoante regras e critérios indicados nesta Cláusula:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Total Estimado da Proposta (em R\$)
Único	1	Serviços de locação de veículos conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2.1 do Anexo I	Diárias	912 (16 veículos x 36 dias = 576; e 06 veículos x 56 dias = 336)	
	2	Serviços de entrega e o recolhimento dos veículos nos locais indicados no Quadro 1 (item do Anexo I)	Taxas de serviço	44 (22 entregas de veículo e 22 recolhimentos)	

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	QTD.	PREÇO DOS SERVIÇOS (em R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (em R\$)
Guajará-Mirim	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Jaru	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Ji-Paraná	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Vilhena	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Ariquemes	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Rolim de Moura	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Pimenta Bueno	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Cacoal	Valor da Locação por dia (diárias)		36		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Ouro Preto do Oeste	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Presidente Médici	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Cerejeiras	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Alta Floresta do Oeste	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Alvorada Do Oeste	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	veículo				
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Machadinho Do Oeste	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
São Francisco do Guaporé	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Buritis	Valor da Locação por dia (diárias)		36		
	Valor da taxa de entrega do veículo		1		
	Valor da taxa de recolhimento do veículo		1		
Porto Velho	Valor da Locação por dia (diárias)		336		
	6 (seis) veículos x 56 diárias				
	Valor da taxa de entrega dos 6 (seis) veículos		6		
	Valor da taxa de recolhimento dos 6 (seis) veículos		6		
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS					

2 - No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto, como, por exemplo, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, serviços, lucro, mão de obra e fornecimento de materiais, e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser realizada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada contratualmente.

3 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão inicialmente à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia de 2024, no Programa de Trabalho: _ e Natureza da Despesa: _, conforme Nota de Empenho n. _, datada de _/_/2024 (evento _), a ser reforçada, caso necessário, consoante detalhamento orçamentário a seguir:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA		
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno
Pleitos Eleitorais	Locação de Meios de Transporte	FUN LOCVEI
Total estimado: R\$		

Observação: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso se aplique a esta contratação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, podendo se dar mediante apostilamento.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SÉTIMA – Quanto aos critérios de medição e pagamento, deverão ser observadas as condições a seguir:

1. A avaliação da execução do objeto utilizará Termo de recebimento provisório;

1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados;

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I - Os pagamentos dos serviços serão realizados após o retorno de cada viagem, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for atestada pela Comissão de Segurança das Eleições - COSE;



II - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

Recebimento:

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia 16/10/2024, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, sendo que:

2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

4.5. Enviar a documentação pertinente à unidade gestora para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato; e



8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação:

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7. Constatando-se, junto ao SICAF ou sites, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado, com o registro de que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



10. Havendo a efetiva execução do objeto e mantendo-se a irregularidade verificada, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

11. Entre as comprovações de regularidade da contratada, deve haver comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Seguridade Social (CND), à Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Conselho Nacional de Justiça e perante à Fazenda Estadual/Municipal/Distrital, quando exigível e conforme o caso;

12. Desobriga-se o contratante a realizar o pagamento da fatura/nota fiscal desprovida de atestação da execução regular dos serviços pela Gestão ou Fiscalização do contrato, ou apresentada em desacordo com os valores constantes de sua proposta de preços, ou que contenham rasuras ou erros materiais.

Prazo de pagamento:

1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

2. Será observada a ordem cronológica estabelecida no art. 12º, inciso II da Lei 14.133/2021;

3. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{I}{100} = \frac{(6/100)}{365} \times 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4. a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

5. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços, observando que:

a) O contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada em decorrência direta ou indireta da execução do contrato.

Forma de pagamento:

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (após recebimento da nota fiscal/fatura, recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato), aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços;

2. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, *email*, número de celular ou chave aleatória;



3. Poderá, ainda, o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança;
4. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de *QR-Code*;
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX para pagamento;
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e
8. Em caso deste contrato vir a ser prorrogado e ocorrendo reajuste, revisão ou reequilíbrio dos preços contratados de serviços medidos e ainda não quitados, far-se-á o pagamento por meio de duas faturas, sendo uma principal correspondente aos serviços com os preços não reajustados e outra suplementar como os valores decorrentes do reajustamento aplicado.

Retenção e glosa de valor:

1. Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização/Gestão, realizar a retenção de valor a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva nota técnica;
2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo;
3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo;
4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo;
5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total executado na contratação;
6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irreversível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

Antecipação de pagamento:

1. A Antecipação de pagamento não se aplica a este contrato.

Cessão de crédito:

1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste tópico:

- 1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;



1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação e de qualificação técnica por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

DO REAJUSTE

(Art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA OITAVA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

Subcláusula Primeira – Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Subcláusula Segunda – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

Subcláusula Terceira – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

Subcláusula Quarta – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Subcláusula Quinta – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula Sexta – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Subcláusula Sétima – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XII, e art. 96 e segs. da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA deverá apresentar a **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Subcláusula Segunda – No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Subcláusula Terceira – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Subcláusula Quarta - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Subcláusula Quinta – Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Subcláusula Sexta – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Subcláusula Sétima – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Subcláusula Oitava – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Subcláusula Nona – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Subcláusula Décima - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Subcláusula Décima Primeira – Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Subcláusula Décima Segunda – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Subcláusula Décima Terceira – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Subcláusula Décima Quarta – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

Subcláusula Décima Quinta – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Subcláusula Décima Sexta – Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Subcláusula Décima Sétima – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

Subcláusula Décima Oitava – A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

Subcláusula Décima Nona – A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

(Art. 117 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA – No TRE-RO, a gestão e a fiscalização desta contratação serão exercidas pela titular da Coordenação de Segurança das Eleições – COSE, ou por seu respectivo substituto ou indicado, na sua ausência, competindo a todos esses as atribuições previstas nas normas aplicáveis no TRE-RO, observando que:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
3. O contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
6. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
8. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X);
10. Cabe à gestão e à fiscalização do contrato o recebimento do objeto, o pagamento, o gerenciamento da contratação e todos os demais atos necessários ao adequado cumprimento dos termos pactuados.
11. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada dar-se-á por meios oficiais, documentado nos autos.
12. Competem aos titulares e substitutos mencionados nesta Cláusula observar as normas impostas pela Instrução Normativa 04/2008/TRE-RO e suas alterações.
13. A atuação ou a eventual omissão da gestão e da fiscalização durante a execução da contratação não poderão ser invocadas para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São obrigações, deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato, no Termo de Referência e em seus anexos;
2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
3. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

4. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
5. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
6. Apresentar os veículos limpos e abastecidos para recolhimento nos locais indicados;
7. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
8. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da contratação;
10. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
12. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante, quando necessário;
13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços executados e devidamente atestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando que, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123, Lei n. 14.133/2021);
15. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
17. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas; e
18. Cumprir as demais obrigações necessárias à execução do objeto deste instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São obrigações, deveres e responsabilidades da Contratada:

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no Termo de Referência e anexo, no edital e no instrumento de contrato;



2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
3. Apresentar a garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo previsto no Termo de Referência;
4. Apresentar os veículos nos endereços discriminados no item 5.1.2 do Termo de Referência até o dia 02 de setembro de 2024 com os tanques abastecidos em sua capacidade máxima, limpos e em perfeitas condições de uso e funcionamento para cumprimento integral do contrato;
5. Apresentar, quando da entrega dos veículos, cópias do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos, cópias das apólices do seguro referidas no item 4 do Termo de Referência e cópias dos seguros DPVAT.
6. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
7. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
8. Substituir, em caso de falhas mecânicas, acidentes e panes, os veículos que apresentarem problemas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação da ocorrência pelo CONTRATANTE, devendo o veículo ser entregue no município onde o veículo estava disponibilizado;
9. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção dos veículos e reparos necessários, inclusive quanto à troca de óleo lubrificante do motor; e
10. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
11. Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
14. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo determinado pelo gestor/fiscal;
17. Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto do Termo de Referência;
18. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços contratos, incluindo eventuais infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outro;
19. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto do Termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho;



-
20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
21. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos e especificações provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, das quais a CONTRATADA tiver conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
22. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
23. Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia e expressa anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato, e isso somente se a subcontratação for expressamente permitida para o objeto deste Contrato;
24. Manter-se, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet, e enviar ao contratante os seguintes documentos juntamente com nota fiscal/fatura:
- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (TST);
 - e) certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e
 - f) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital, quando exigível e conforme o caso.
25. Enviar ao TRE-RO a nota fiscal/fatura, nos termos pactuados, observando que:
- a) havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento, este ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades, sendo que, durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso, por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRE-RO qualquer ônus, inclusive financeiro.
26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-RO, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005;
27. Observar e cumprir a Resolução nº 31, de 25 de agosto de 2023, do TRE-RO, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, sendo que, para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências;



28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato: a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#) da Lei nº 14.133, de 2021); a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para as mulheres incluídas em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, atendida a qualificação profissional necessária, de acordo com o art. 9º, I, da Lei n. 14.133/2021, Resolução CNJ n. 497/2023 e Instrução Normativa TRE-RO n. 13/2023; a disponibilização de vagas para presos, egressos do sistema carcerário, de cumpridores de penas e medidas alternativas, na proporção de 4% (quatro por cento) das vagas dos postos de assistentes administrativos, acordo com a Resolução CNJ nº 96/2009 e Resolução CNJ nº 307/2019, em seu art. 11, inciso I; e a reserva de vagas para os demais projetos instituídos pelo TRE-RO e indicados no Edital e em seus anexos, **desde que** aplicável a esta contratação e desde que presentes as condições objetivas para o cumprimento da obrigação, mediante notificação do gestor do contrato.
29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal/distrital, as normas de segurança do CONTRATANTE, quando cabível;
30. Cumprir as demais obrigações impostas contratualmente pelo TRE-RO, assim como as disposições legais aplicáveis à execução do objeto do contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Lei 13.709/2018)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Quanto à proteção de dados pessoais, deverá ser observado o que segue:

1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos as contratações de **suboperação** firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
7. A Contratada deverá exigir dos eventuais suboperadores/subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância; (quando for o caso de subcontratação);
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados; (se exigível);



9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10. Bancos de dados formados a partir de contratações administrativas, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo que:

a) os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. A contratação está sujeita a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

12. As contratações e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

1. Advertência: pelo cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Multa: de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. A Multa referida será aplicada conforme segue:



2.1.1. Multa: de 0,5% (meio cinco por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados as situações descritas no seu § 1º e a seguir:

a) **Multa moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor da obrigação inadimplida**, até o limite de 04 (quatro) dias;

b) **Multa moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor total do contrato**, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância dos prazos fixados para cumprimento da **garantia, manutenções e assistência técnica**;

c) **Multa moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das **demais obrigações inadimplidas**, até o limite de 06 (seis) dias, sendo que:

i. O atraso superior autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d) **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,

3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

Subcláusula Segunda – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

Subcláusula Terceira – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Subcláusula Quarta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).



Subcláusula Quinta – O Contratante poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pelo contratado, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU n. 567/2015- Plenário**).

Subcláusula Sexta - Em caso de multa ou condenação eventualmente aplicadas ao Contratado, o valor deverá ser automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, sendo que o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

Subcláusula Sétima - De igual modo, caso o Contratado não tenha nenhum valor a receber do TRE-RO Tribunal, o valor das penalidades aplicadas deverá ser recolhido pelo Contratado através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Oitava - No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 3º da Lei 10.522/02).

Subcláusula Nona - Se o Contratado não recolher o valor da multa ou da condenação eventualmente aplicadas, dentro estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na DAU, devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Subcláusula Décima - Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na DAU ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

Subcláusula Décima Primeira - As multas e demais penalidades previstas nesta seção não eximem o adjudicatário ou contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

Subcláusula Décima Segunda - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, aplicando-se, no que couber, as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>, normativo que poderá ser atualizado no decorrer da execução do contrato para inserção das disposições da Lei n. 14.133/2021 e observado ainda o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Décima Terceira - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Subcláusula Décima Quarta - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

Subcláusula Décima Quinta - O procedimento para aplicação de sanções pela CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e, no que couber, as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>, normativo que poderá ser atualizado no decorrer da execução do contrato para inserção das disposições da Lei n. 14.133/2021.

Subcláusula Décima Sexta - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

Subcláusula Décima Sétima - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n. 14.133/2021).

Subcláusula Décima Oitava - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Subcláusula Primeira - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Subcláusula Segunda - Quando a não conclusão do contrato referida na subcláusula anterior decorrer de culpa do contratado:

I - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Subcláusula Terceira - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, nestas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Quarta - Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pelo contratado, na vigência da contratação, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam



cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-RO.

DAS ALTERAÇÕES

(Arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, observando o que segue:

Subcláusula Primeira - Esta contratação poderá ser alterada unilateralmente pela administração Contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

Subcláusula Segunda - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Subcláusula Terceira - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contratação.

Subcláusula Quarta - Constitui ônus da contratada a apresentação de documentação comprobatória dos fatos alegados ensejadores do eventual reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, e esse pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Subcláusula Quinta - Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

(Art. 94, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Contratante providenciará a divulgação do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura (art. 94, I, Lei n. 14.133/2021), no seu sítio eletrônico oficial na internet e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

DO FORO

(Art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em cumprimento ao art. 92, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste Contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, agosto de 2024.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	— Pelo CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***.849.102-** Testemunha	Luciano da Silva Santos CPF: ***.434.482-** Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 07/08/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1210948** e o código CRC **34C9D13F**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

0001350-24.2024.6.22.8000

1210948v2